

Exigência de Certificado Covid-19 ou teste negativo em hotéis e restaurantes. Conheça as novas regras de combate à pandemia



Prática especializada

geral@nfs-advogados.com

Na semana passada, a decisão tomada pelo Governo em Conselho de Ministros prossegue a estratégia que tem vindo a ser tomada no sentido de alargar a utilização do certificado digital ou da exigência de teste negativo.

Nesse sentido, passou a ser necessário apresentar um teste negativo à Covid-19 ou o certificado digital para entrar em estabelecimentos turísticos e alojamentos locais de todo o país, seja qual for o dia da semana, assim como para entrar no interior de restaurantes às sextas-feiras à noite e aos fins de semana. As medidas foram aprovadas esta quinta-feira pelo Conselho de Ministros, que decidiu ainda terminar com a proibição de entradas e saídas da Área Metropolitana de Lisboa.

O acesso a estabelecimentos turísticos e de alojamento local em todo o território continental vai passar a estar sujeito à existência de certificado digital ou de teste negativo por parte dos clientes. A nova medida, anunciada pela ministra da Presidência, aplica-se independentemente da taxa de incidência existente nos concelhos.

Quanto aos restaurantes, a obrigatoriedade de teste negativo ou certificado digital passa a ser exigida apenas a partir das 19h00 de sexta-feira e aos fins de semana, quando as refeições decorram no interior do estabelecimento. Em esplanadas a medida não se aplica. Também não estão abrangidas pastelarias nem cafés.

Os testes a apresentar pelos clientes nos estabelecimentos podem ser PCR ou antigénio com resultado laboratorial, assim como auto-testes feitos presencialmente (à entrada do estabelecimento) ou perante um profissional de saúde.

Para agilizar o acesso aos auto-testes, estes vão passar a ser vendidos no retalho alimentar, como supermercados, anunciou o Governo. Esta nova medida permite aos restaurantes dos concelhos de risco elevado ou muito elevado permanecerem abertos até às 22h30 aos fins de semana e feriados, quando até agora estavam sujeitos a restrições de horários.

A presente Nota informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de carácter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução dos casos concretos. O conteúdo desta Nota informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos, enviando-nos um e-mail, para geral@nfs-advogados.com.

PORTO

Av. dos
 Combatentes da
 Grande Guerra, 154
 4200-185
 Porto - Portugal

LISBOA

(em parceria)
 Rua de Campolide,
 31, 1º Dto.
 1070-026
 Lisboa - Portugal

SÃO PAULO

(em parceria)
 Rua Tabatinguera,
 140, 17º - Centro
 01020-901 São
 Paulo - SP - Brasil

MEMBRO ASSOCIADO DA
 ASSOCIAÇÃO EUROPEIA DE
 ADVOGADOS (AEA)